

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE FORMIGA ESTADO DE MINAS GERAIS Gabinete do Prefeito



Oficio Gabinete. 700/2025

Formiga, 29 de setembro de 2025.

Assunto: Resposta ao P	edido de Informação nº 058	3/2025	
Ilustre Edil,			
	este e em resposta ao Pedido d prestada pelo setor competer		25 citado supra, apresenta-

LAÉRCIO DOS BEIS GOMES Coronel Laércio Prefeito de Formiga

Ilmo(a). Vereador(a) Municipal. Câmara Municipal de Formiga Praça Ferreira Pires, 04, Centro Formiga – MG FORMIGA DE FORMIGA DE DEUS NO COMANDO. CONFIANÇA NO TRABALHO!
GESTÃO 2025-2028

MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG

Secretaria Municipal de Administração e Desenv. Econômico

RUA: BARÃO DE PIUMHI № 92 – 1º ANDAR - CENTRO FORMIGA – MINAS GERAIS – sec.adm.pmf@gmail.com

CEP 35570-128 - TELEFONE: (37) 3329-1845

MEMORANDO n° 647/2025/SMADE

Formiga (MG), 25 de setembro de 2025.

De: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Presta informações.

Senhora Secretária Geral,

Em atenção ao Memorando Conecta nº. 4177/2025, bem como o Pedido de Informações n.º 058/2025, da Câmara Municipal, temos a informar que **RAQUEL APARECIDA DE SOUZA**, foi admitida nesta Municipalidade a partir de 03/10/1988, sob o regime Celetista, sem aprovação em Concurso Público, para desempenhar as funções de **Auxiliar III**, permanecendo até a presente data.

Informamos ainda que, não consta em nossos arquivos nenhuma solicitação de dispensa da servidora, nem por iniciativa da mesma e nem por iniciativa do Município. Quanto à possível estabilidade de sua função pública, transcrevemos o disposto no *caput* do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT):

"Art. 19. Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, <u>há pelo menos cinco anos</u> continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37 da Constituição, são considerados estáveis no serviço público." (g.n.)

Portanto, considerando a data de admissão da servidora e a natureza de seu vínculo, <u>não há</u> enquadramento da mesma na estabilidade constitucional transitória.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Prefeitura Municipal de Formiga – MG | Documento oficial

Secretaria responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Assinantes

Millena Ribeiro Da Silva

Assinou em 25/09/2025 às 15:13:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.933.086-**

Eu, Millena Ribeiro Da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G8D 0XO 050 L2K